



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 7 5 2, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PUBLICADO:

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede férias de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares para o mês de outubro de 2022, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 26 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

FÉRIAS OUTUBRO 2022

FÉRIAS 30 DIAS

Matricula	Nome	Cargo	Setor	de	ate
10153	EZIQUEL DE OLIVEIRA	VIGIA	VIGILANCIA PATRIMONIAL	26/09/2022	25/10/2022
8164	ZILDA CASTURINA DE LIMA ROSA	COPEIRA	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/10/2022	30/10/2022
8022	ADILSON RODRIGUES SAITONE	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE PAVIMENTACAO URBANA	03/10/2022	01/11/2022
10993	BRENDO TOBIAS DE SOUZA CAMPOS	GARI	DIV SERVICOS PUBLICOS	03/10/2022	01/11/2022
10793	EDISON LUIZ STOCKLY	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SEC.MUN.DE ESPORTES,CULT. RECREACAO	03/10/2022	01/11/2022
10795	ALESSANDRO RODRIGUES DA CRUZ	MECANICO DE VEICULOS E MAQ.	SECAO DE MANUTENCAO MECANICA	03/10/2022	01/11/2022
8802	DANIEL FRANCA DE MORAIS	VIGIA	UEPG - CAMPUS	03/10/2022	01/11/2022
8298	JOAO IRONEI DOS SANTOS	VIGIA	SECAO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	03/10/2022	01/11/2022
9465	SEBASTIAO GONCALVES	VIGIA	SECR GERAL DO GABINETE	03/10/2022	01/11/2022
10142	ERONI COIMBRA DE GODOI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	03/10/2022	01/11/2022
10988	PATRICIA DE FATIMA CAMARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	03/10/2022	01/11/2022
9082	CECILIA GOMES	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - B.N.H	03/10/2022	01/11/2022
10656	JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA LEMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - SANTA RITA - ACS	03/10/2022	01/11/2022
10854	ELAINE OLIVEIRA DE LIMA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA	03/10/2022	01/11/2022
22150	GABRIEL RAVIER MAINARDES DE MELO	ASSISTENTE I - 329	SECR GERAL DO GABINETE	03/10/2022	01/11/2022
10483	HENRIQUE HARUO SAKAI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	DIVISAO DE PROJETOS E PLANEJ URBANO	13/10/2022	11/11/2022
9080	VANUZA APARECIDA CARNEIRO BARBOSA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA	13/10/2022	11/11/2022
11055	RAMILLI SIQUEIRA DOS SANTOS CONSTANTINO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA	13/10/2022	11/11/2022
10307	MIRIELE GEIGER VERCELHESE DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	SECAO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	31/10/2022	29/11/2022



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FÉRIAS FRAZIONADAS

1º PERÍODO

2º PERÍODO

Matricula	Nome	Cargo	Setor	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
				de	ate	de	ate
10959	RONAN EDUARDO PRATKA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	SECAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09/10/2022	13/10/2022		
10188	GLACI DE LURDES BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	03/10/2022	12/10/2022	02/01/2023	21/01/2023
22166	MARA RITA LEMES ZATTONI	CHEFE SEC SERV OBRAS SOCIAIS	SERV DE OBRAS SOCIAIS S.O.S.	03/10/2022	12/10/2022	01/02/2023	20/02/2023
8231	CLAUDIO NOGA QUEIROZ	VIGIA	OBRAS	03/10/2022	22/10/2022	20/03/2023	29/03/2023
10024	INDIAMARA LEJANOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO	03/10/2022	12/10/2022	08/02/2023	17/02/2023
10024	INDIAMARA LEJANOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO			02/05/2023	11/05/2023
9673	AMANDA KELLY DA SILVA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	PSF - SOCOMIM	03/10/2022	12/10/2022	06/03/2023	25/03/2023
10196	MARCIA ANTUNES	MOTORISTA	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10/10/2022	19/10/2022	13/02/2023	04/03/2023
10009	CLEUZELIA TREVIZAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECR GERAL DO GABINETE	10/10/2022	19/10/2022	02/01/2023	21/01/2023
10388	MARIA DA CONCEICAO RIBAS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	18/10/2022	27/10/2022	01/03/2023	15/03/2023
6869	GISELA DE CARVALHO RODRIGUES	MEDICO	CENTRO REG MAE PARANAENSE-CLINICA MULHER	13/10/2022	01/11/2022	16/11/2022	25/11/2022
7395	RAQUEL DE RAMOS PINHEIRO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	SECAO DE CADASTRO E LANCAMENTO	13/10/2022	28/10/2022	04/02/2023	17/02/2023
9168	ANDRE LUIZ CORREIA	MOTORISTA	CRÁS - MONTE ALEGRE - EQUIPE 01	15/10/2022	29/10/2022	01/02/2023	15/02/2023
10437	ELIARA CRISTINE DA SILVA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	17/10/2022	31/10/2022	01/02/2023	15/02/2023
10057	MARIA DE FATIMA KUPCHAK	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATERIAL E PATRIMONIO	17/10/2022	28/10/2022	10/07/2023	27/07/2023
10297	JUCILENE APARECIDA RAMOS KRESAM	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE TESOURARIA	17/10/2022	26/10/2022	30/01/2023	18/02/2023
10028	SAMUEL MERCER	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	SECAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17/10/2022	26/10/2022		
10756	LUZIANE DE OLIVEIRA COELHO CANDIDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	17/10/2022	31/10/2022	01/12/2022	15/12/2022
11020	NILCE MARIA CHIMITHE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	17/10/2022	31/10/2022	02/01/2023	16/01/2023
10673	EDELZIRA PUKANSKI SCHATZMANN	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	17/10/2022	27/10/2022	20/01/2023	07/02/2023
9105	ANGELO RICARDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - BELA VISTA - ACS	17/10/2022	31/10/2022	06/03/2023	20/03/2023
9026	DAMARIS DE RAMOS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECAO DE CADASTRO E LANCAMENTO	18/10/2022	27/10/2022	09/01/2023	28/01/2023
8901	ANA MARCIA GUIMARAES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	24/10/2022	12/11/2022	10/04/2023	19/04/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de convênio que entre si celebram a Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci s/s Ltda, UNIASSELVI, e a Prefeitura Municipal de Telemaco Borba, para oferta de vagas de estágio obrigatório para acadêmicos regularmente matriculados no curso de enfermagem.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI**, instituição de ensino superior mantida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 470, KM 71, nº. 1.040, Bairro Benedito – CEP: 89.084-405, Estado de Santa Catarina, Indaial, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, neste ato representada por seu procurador Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo, inscrito no CPF/MF:304.627.288-03, residente e domiciliado na rua Gottlieb Reif,77 apto 305, CEP 89031-270, Blumenau/SC atendendo pelo telefone (47)9887-5711, e-mail: antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, doravante denominada CONCEDENTE situada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, representada por Marcio Artur de Matos, Prefeito deste município, com poderes para assinar em nome da representada, resolvem celebrar o presente convênio que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONVÊNIO** fundamenta-se em concordância com o disposto nas Parecer CNE/CES nº 1.133/2001, aprovado em 7 de agosto de 2001 - Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição, na Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem e no Parecer CNE/CES nº 33/2007, aprovado em 1º de fevereiro de 2007 - Consulta sobre a carga horária do curso de graduação em Enfermagem e sobre a inclusão do percentual destinado ao Estágio Supervisionado na mesma carga horária. De maneira complementar ao objetivo geral estabelecido, as habilidades e competências específicas do profissional enfermeiro, que são contempladas no sentido de atendimento ao sistema de saúde vigente no país, a atenção integral da saúde no âmbito regional e hierarquizado de referências e contrarreferências, tendo em vista o disposto na Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, no Art. 9º, do § 2º, alínea "c", na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como no Parecer CNE/CES nº 1.210, de 12 de setembro de 2001, observando as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em conformidade com as regras contidas no regulamento municipal homologado pelo Decreto nº 25.209, de 20 de setembro de 2018.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para acadêmicos regularmente matriculados e com frequência no Curso de Enfermagem, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar, em conformidade com a legislação vigente, a operacionalização de Programas de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO de acadêmicos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado UNIDADE CONCEDENTE, nas suas unidades, para que possa contribuir para a formação de futuros profissionais, através de prática em situações reais de trabalho.

Parágrafo Único: O Estágio, objeto do presente acordo, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo à CONCEDENTE do campo de estágio, oferecer ao acadêmico-estagiário condições de estágio em locais afins com o curso acima descrito. E, ainda, é vedada exigência de serviços estranhos aos elencados no termo de compromisso ou termos alheios à área do curso, objeto de estágio, bem como a realização de jornada diversa da prevista no Termo de Compromisso, sendo de responsabilidade da CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a fiscalização do fiel cumprimento das condições previstas no Termo de Compromisso, observando cada qual a sua responsabilidade, nos termos previstos na Lei 11.788 de 25 de dezembro de 2008, ou legislação que vier a substituir a citada Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando dos estágios obrigatórios, através da Coordenação do respectivo curso:

- a) Designar um preceptor para supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas no estágio;
- b) Efetuar o encaminhamento dos acadêmicos estagiários à UNIDADE CONCEDENTE;
- c) Apresentar à UNIDADE CONCEDENTE do campo de estágio, com antecedência mínima de quinze dias, cronograma das disciplinas e atividades de estágio de cada um dos cursos, bem como a frequência de visitas das supervisões e data de início e fim das atividades, juntamente com o termo de compromisso específico de cada estagiário;
- d) Realizar a avaliação do estagiário de acordo com as normas internas instituídas sobre estágios na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Firmar os termos de compromisso de estágio, como interveniente, através das respectivas coordenações de curso, nos quais o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela UNIDADE CONCEDENTE de campo de estágio.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - COMPETE À CONCEDENTE

a) Conceder campo de estágio a acadêmicos do Curso de Enfermagem, objetivando experiências práticas que possibilitem à complementação do processo de formação profissional;

b) Proporcionar condições adequadas ao estagiário para a execução do plano de estágio;

c) Cabe a UNIDADE CONCEDENTE publicar Edital dispondo o número de vagas disponíveis às instituições de ensino, os dias e locais de estágio, e depois que ofertados, manter o campo de estágios, para realização dos mesmos, até o preenchimento do número de vagas disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA

a) Como contrapartida ao Convênio ora firmado, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO concederá, semestralmente, bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação aos colaboradores da CONCEDENTE. As bolsas terão validade a partir da data do seu lançamento no sistema até o final do semestre vigente, não batendo sobre mensalidade vencidas e/ou com pagamento efetivado.

Parágrafo Primeiro: A quantidade de bolsas de estudo e os percentuais de desconto concedidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO seguirão de acordo com a quantidade de alunos ativos no campo de estágio disponibilizado pela CONCEDENTE.

Quantidade de Alunos em Estágio	Quantidade de Bolsas Graduação de 60%	Quantidade de Bolsas Pós-Graduação de 70%
Até 10	1	1
De 11 a 20	2	2
De 21 a 30	3	3
Acima de 31	4	4

Parágrafo Segundo: O desconto concedido nas bolsas não será cumulativo com outros descontos praticados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tampouco serão aplicadas de forma retroativa a data do seu pedido.

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério exclusivo da CONCEDENTE a definição e distribuição das bolsas concedidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO aos seus colaboradores.

Parágrafo Quarto: Para ter direito a bolsa concedida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o colaborador da CONCEDENTE deverá: (i) preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido, (ii) comprovar semestralmente o vínculo com a CONCEDENTE, (iii) celebrar contrato de prestação de serviços educacionais diretamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e (iv) arcar com os valores não cobertos pela bolsa de estudos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

a) O presente Convênio vigorará por cinco anos, a partir da assinatura deste termo, podendo ser renovado por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de trinta dias; também poderá ser rescindido por inobservância de qualquer uma das cláusulas do presente, assim como da norma legal, rescindindo automaticamente o Termo de Compromisso de Estágio.

b) A carga horária a ser cumprida pelo acadêmico-estagiário será determinada de acordo com a carga horária prevista para a disciplina de estágio supervisionado do curso, e/ou atividades afins à sua área de formação, previsto no termo de compromisso, compatibilizada com o horário escolar do aluno e o horário e a demanda de vagas da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA DISPOSIÇÃO GERAL

a) Fica o estágio curricular obrigatório incluso nas regras estabelecidas pelas Políticas das Diretrizes e Normas para Estágios Curriculares da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelas orientações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação e, ainda, pelas normas contidas no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os quais passam a ser parte integrante do presente termo.

b) Qualquer mudança de horário do estágio deverá resultar de prévio entendimento entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SEGURO CONTRA ACIDENTES

Na vigência do Termo de Convênio, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará Apólice de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: REGRAS EXECUTIVAS

1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá proceder a pré-seleção dos estagiários e elaborar, em comum acordo com a CONCEDENTE, o plano de estágio de cada aluno, prestando os esclarecimentos aos estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas.

2. Os grupos de estágio não poderão exceder ao número máximo que a CONCEDENTE determinar, não ultrapassando o limite de 10 alunos por preceptor.

3. O estagiário respeitará os seguintes termos:

a) A jornada de atividades dos estagiários será compatível com o horário escolar e de acordo com o período e horário estabelecido pela CONCEDENTE, em consonância com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o qual deverá encaminhar o cronograma de estágio antes do início das atividades, para fins de eventual consulta do número de alunos e os dias que os mesmos estarão realizando estágio.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

b) Os estágios serão realizados nas dependências a serem indicadas pela UNIDADE CONCEDENTE através de Edital, para a execução de atividades diretamente relacionadas à formação profissional do estudante e deverão atender ao cronograma de estágio acordado entre as partes, o qual deverá ser encaminhado antes do início das atividades.

c) A CONCEDENTE atribuirá aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, devendo estar direcionadas para a execução de atividades diretamente à formação profissional do acadêmico e estarem de acordo com o cronograma de estágio acordado entre as partes.

d) O estagiário deverá submeter-se ao cumprimento das normas e regulamentos internos previamente comunicados, estabelecidos pela CONCEDENTE, devendo retirar-se do estágio caso haja descumprimento das normas.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo: As Partes declaram ter implementado ou irão implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

Parágrafo Terceiro: As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Quarto: As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

esta expressamente autorizada.

CLÁUSULA **DÉCIMA: DO FORO**

a) Para solução de questões advindas deste convênio, é eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba.

b) Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes interessadas e as testemunhas presentes.

Telêmaco Borba-PR, 22 de agosto de 2022.

Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
SOCIEDADE EDUCACIONAL
LEONARDO DA VINCI S/S LTDA

Marcio Artur de Matos
Prefeitura Municipal de Telêmaco
Borba

TESTEMUNHAS:

Ass: _____
Nome:
CPF nº:

Ass: _____
Nome:
CPF nº:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de convênio que entre si celebram o Centro Universitário Leonardo Da Vinci-UNIASSELVI, e a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para oferta de vagas de estágio obrigatório para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Superior de Tecnologia em Radiologia.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI**, instituição de ensino superior mantida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 470, KM 71, nº. 1.040, Bairro Benedito – CEP: 89.084-405, Estado de Santa Catarina, Indaial, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, neste ato representada por seu procurador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, inscrito no CPF/MF:304.627.288-03, residente e domiciliado na rua Gottlieb Reif,77 apto 305, CEP 89031-270, Blumenau/SC atendendo pelo telefone (47)9887-5711, e-mail: antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, doravante denominada CONCEDENTE situada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, representada por Marcio Artur de Matos, Prefeito deste município, com poderes para assinar em nome da representada, resolvem celebrar o presente convênio que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONVÊNIO fundamenta-se em concordância com o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2005, aprovado em 13 de dezembro de 2005 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, no Parecer CNE/CP nº 3/2006, aprovado em 21 de fevereiro de 2006 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia e na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura; no Parecer CNE/CES nº 104/2002, aprovado em 13 de março de 2002 - Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Biomedicina, e na Resolução CNE/CES nº 2, aprovado em 18 de fevereiro de 2003 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Biomedicina; no Parecer CNE/CES nº 248/2017, aprovado em 7 de junho de 2017 - Diretrizes Curriculares



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia e na Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia; no Parecer CNE/CES nº 1.210/2001, aprovado em 12 de setembro de 2001 - Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional e na Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia; no Parecer CNE/CES nº 1.133/2001, aprovado em 7 de agosto de 2001 - Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição e na Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição; no Parecer CNE/CP nº 7/2020, aprovado em 19 de maio de 2020 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020 - Reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; e sobre a inclusão do percentual destinado ao Estágio Supervisionado na mesma carga horária. De maneira complementar ao objetivo geral estabelecido, as habilidades e competências específicas do profissional enfermeiro, que são contempladas no sentido de atendimento ao sistema de saúde vigente no país, a atenção integral da saúde no âmbito regional e hierarquizado de referências e contrarreferências, tendo em vista o disposto na Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, no Art. 9º, do § 2º, alínea "c", na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como no Parecer CNE/CES nº 1.210, de 12 de setembro de 2001, observando as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em conformidade com as regras contidas no regulamento municipal homologado pelo Decreto nº 25.209, de 20 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para acadêmicos regularmente matriculados e com frequência nos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Nutrição e Superior de Tecnologia em Radiologia, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar, em conformidade com a legislação vigente, a operacionalização de Programas de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO de acadêmicos, junto as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, neste ato denominado UNIDADE CONCEDENTE, nas suas unidades, para que possa



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

contribuir para a formação de futuros profissionais, através de prática em situações reais de trabalho.

Parágrafo Único: O Estágio, objeto do presente acordo, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo à CONCEDENTE do campo de estágio, oferecer ao acadêmico-estagiário condições de estágio em locais afins com o curso acima descrito. E, ainda, é vedada exigência de serviços estranhos aos elencados no termo de compromisso ou termos alheios à área do curso, objeto de estágio, bem como a realização de jornada diversa da prevista no Termo de Compromisso, sendo de responsabilidade da CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a fiscalização do fiel cumprimento das condições previstas no Termo de Compromisso, observando cada qual a sua responsabilidade, nos termos previstos na Lei 11.788 de 25 de dezembro de 2008, ou legislação que vier a substituir a citada Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando dos estágios obrigatórios, através da Coordenação do respectivo curso:

- a) Designar um preceptor para supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas no estágio;
- b) Efetuar o encaminhamento dos acadêmicos estagiários à UNIDADE CONCEDENTE;
- c) Apresentar à UNIDADE CONCEDENTE do campo de estágio, com antecedência mínima de quinze dias, cronograma das disciplinas e atividades de estágio de cada um dos cursos, bem como a frequência de visitas das supervisões e data de início e fim das atividades, juntamente com o termo de compromisso específico de cada estagiário;
- d) Realizar a avaliação do estagiário de acordo com as normas internas instituídas sobre estágios na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Firmar os termos de compromisso de estágio, como interveniente, através das respectivas coordenações de curso, nos quais o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela UNIDADE CONCEDENTE de campo de estágio.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - COMPETE À CONCEDENTE

a) Conceder campo de estágio a acadêmicos do Curso de Enfermagem, objetivando experiências práticas que possibilitem à complementação do processo de formação profissional;

b) Proporcionar condições adequadas ao estagiário para a execução do plano de estágio;

c) Cabe a UNIDADE CONCEDENTE publicar Edital dispondo o número de vagas disponíveis às instituições de ensino, os dias e locais de estágio, e depois que ofertados, manter o campo de estágios, para realização dos mesmos, até o preenchimento do número de vagas disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA

a) Como contrapartida ao Convênio ora firmado, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO concederá, semestralmente, bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação aos colaboradores da CONCEDENTE. As bolsas terão validade a partir da data do seu lançamento no sistema até o final do semestre vigente, não batendo sobre mensalidade vencidas e/ou com pagamento efetivado.

Parágrafo Primeiro: A quantidade de bolsas de estudo e os percentuais de desconto concedidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO seguirão de acordo com a quantidade de alunos ativos no campo de estágio disponibilizado pela CONCEDENTE.

Quantidade de Alunos em Estágio	Quantidade de Bolsas Graduação de 60%	Quantidade de Bolsas Pós-Graduação de 70%
Até 10	1	1
De 11 a 20	2	2
De 21 a 30	3	3
Acima de 31	4	4

Parágrafo Segundo: O desconto concedido nas bolsas não será cumulativo com outros descontos praticados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tampouco serão aplicadas de forma retroativa a data do seu pedido.

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério exclusivo da CONCEDENTE a definição e distribuição das bolsas concedidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO aos seus colaboradores.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Quarto: Para ter direito a bolsa concedida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o colaborador da CONCEDENTE deverá: (i) preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido, (ii) comprovar semestralmente o vínculo com a CONCEDENTE, (iii) celebrar contrato de prestação de serviços educacionais diretamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e (iv) arcar com os valores não cobertos pela bolsa de estudos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

a) O presente Convênio vigorará por cinco anos, a partir da assinatura deste termo, podendo ser renovado por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de trinta dias; também poderá ser rescindido por inobservância de qualquer uma das cláusulas do presente, assim como da norma legal, rescindindo automaticamente o Termo de Compromisso de Estágio.

b) A carga horária a ser cumprida pelo acadêmico-estagiário será determinada de acordo com a carga horária prevista para a disciplina de estágio supervisionado do curso, e/ou atividades afins à sua área de formação, previsto no termo de compromisso, compatibilizada com o horário escolar do aluno e o horário e a demanda de vagas da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA DISPOSIÇÃO GERAL

a) Fica o estágio curricular obrigatório incluso nas regras estabelecidas pelas Políticas das Diretrizes e Normas para Estágios Curriculares da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelas orientações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação e, ainda, pelas normas contidas no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os quais passam a ser parte integrante do presente termo.

b) Qualquer mudança de horário do estágio deverá resultar de prévio entendimento entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SEGURO CONTRA ACIDENTES

Na vigência do Termo de Convênio, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará Apólice de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: REGRAS EXECUTIVAS

1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá proceder a pré-seleção dos estagiários e elaborar, em comum acordo com a CONCEDENTE, o plano de estágio



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

de cada aluno, prestando os esclarecimentos aos estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas.

2. Os grupos de estágio não poderão exceder ao número máximo que a CONCEDENTE determinar, não ultrapassando o limite de 10 alunos por preceptor.

3. O estagiário respeitará os seguintes termos:

a) A jornada de atividades dos estagiários será compatível com o horário escolar e de acordo com o período e horário estabelecido pela CONCEDENTE, em consonância com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o qual deverá encaminhar o cronograma de estágio antes do início das atividades, para fins de eventual consulta do número de alunos e os dias que os mesmos estarão realizando estágio.

b) Os estágios serão realizados nas dependências a serem indicadas pela UNIDADE CONCEDENTE através de Edital, para a execução de atividades diretamente relacionadas à formação profissional do estudante e deverão atender ao cronograma de estágio acordado entre as partes, o qual deverá ser encaminhado antes do início das atividades.

c) A CONCEDENTE atribuirá aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, devendo estar direcionadas para a execução de atividades diretamente à formação profissional do acadêmico e estarem de acordo com o cronograma de estágio acordado entre as partes.

d) O estagiário deverá submeter-se ao cumprimento das normas e regulamentos internos previamente comunicados, estabelecidos pela CONCEDENTE, devendo retirar-se do estágio caso haja descumprimento das normas.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo: As Partes declaram ter implementado ou irão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

Parágrafo Terceiro: As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Quarto: As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

a) Para solução de questões advindas deste convênio, é eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba.

b) Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes interessadas e as testemunhas presentes.

Telêmaco Borba-PR, 24 de agosto de 2022.

Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO
DA VINCI**

Marcio Artur de Matos
**Prefeitura Municipal de Telêmaco
Borba**

TESTEMUNHAS:

Ass: _____
Nome:
CPF nº:

Ass: _____
Nome:
CPF nº:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 04º**

O Prefeito Municipal de Telemaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público n.º 01/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para investidura no cargo público, no período de **27 de setembro à 03 de outubro de 2022**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do C.P. n.º 01/2022, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Cargo/Área
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR			
1	3º	SILVIO CESAR EHLERT	ENGENHARIA ELÉTRICA

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telemaco Borba, Paraná, em **26 de setembro de 2022**.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 EDITAL 12.02/2022 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Telemaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **"Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar – Prova Objetiva e de Títulos"** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 nos seguintes termos:

Art.1º O **ANEXO I** refere-se ao Resultado Classificatório Preliminar – Prova Objetiva e de Títulos (conforme parâmetros estabelecidos nos itens 5 e 10, e subitem 7.4 do Edital de abertura) aplicadas na data de **18/09/2022**, além de sorteio público de desempate, realizado na data de **26/09/2022**.

Art. 2º Os candidatos não mencionados no **ANEXO I**, e que constam no Edital 05.02/2022 – Homologação das Inscrições, deu-se por motivos de ausência na data de aplicação das provas, ou por não terem alcançado a nota mínima para aprovação, conforme item 9 do Edital de Abertura.

Art. 3º Quanto ao Resultado Classificatório Preliminar, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/informacoes/pss/pss-002-2022.html>, no período das 0h do dia 27/09/2022 às 23h59min do dia 28/09/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Telemaco Borba, 26 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL 12.02/2022 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

INSC.	NOME	TÍT.	C.G	L.P	MAT.	C.E	SORTEIO	PONTOS	MODALIDADE	SITUAÇÃO
049	SIRLENE APARECIDA VIEIRA DA ROSA FERREIRA	36,00	20,00	20,00	20,00	40,00		136,00	Ampla Conc.	Aprovado
040	ANDRIELE SANTOS CORRÊA	34,00	20,00	20,00	20,00	40,00	1	134,00	Ampla Conc.	Aprovado
133	LEONILDA DA ROSA MACIEL	34,00	20,00	20,00	20,00	40,00	2	134,00	Ampla Conc.	Aprovado
077	MARIA CLEUSA TEIXEIRA FERNANDES	40,00	10,00	20,00	20,00	40,00		130,00	Ampla Conc.	Aprovado
087	MARIA CRISTINA RUBIK	34,00	10,00	20,00	20,00	40,00		124,00	Ampla Conc.	Aprovado
055	ANACÉLIA DE LARA	23,00	20,00	20,00	20,00	40,00		123,00	Ampla Conc.	Aprovado
047	ANGELICA CRESPIR RODRIGUES	21,00	20,00	20,00	10,00	40,00		111,00	Ampla Conc.	Aprovado
042	MARIA OTILIA SOBRINHO MARCELINO	38,00	10,00	10,00	20,00	30,00		108,00	Ampla Conc.	Aprovado
008	ANA BEATRIZ GUIMARÃES	4,00	20,00	20,00	20,00	40,00	1	104,00	Ampla Conc.	Aprovado
043	RITA DE CASSIA RODRIGUES PEREIRA	4,00	20,00	20,00	20,00	40,00	2	104,00	Ampla Conc.	Aprovado
146	OTONIEL ALVES DA CUNHA	-	20,00	20,00	20,00	40,00	1	100,00	Ampla Conc.	Aprovado
155	DIANA RAMOS TIROL DIAS	-	20,00	20,00	20,00	40,00	2	100,00	Ampla Conc.	Aprovado
158	PRISCILA GOMES DA SILVA	-	20,00	20,00	20,00	40,00	3	100,00	Ampla Conc.	Aprovado
052	ROZEANE SOUZA DE OLIVEIRA	-	20,00	20,00	20,00	40,00	4	100,00	Ampla Conc.	Aprovado
038	EVANILDE PONTES DE OLIVEIRA MORAES	8,00	10,00	20,00	20,00	40,00		98,00	Ampla Conc.	Aprovado
072	GREICY FRANCIELLE TAVARES	7,00	20,00	10,00	20,00	40,00		97,00	Ampla Conc.	Aprovado
156	DEJANIRA APARECIDA MACHADO ZAR	6,00	20,00	10,00	20,00	40,00		96,00	Ampla Conc.	Classificado
082	MARCIA REGINA PRIMO SILVA	6,00	10,00	20,00	20,00	40,00		96,00	Ampla Conc.	Classificado
143	MARISA BRANCO RODRIGUES ¹	4,00	10,00	20,00	20,00	40,00		94,00	Ampla Conc.	Classificado
110	LUCIANA DOS SANTOS	4,00	10,00	20,00	20,00	40,00	1	94,00	Ampla Conc.	Classificado
057	PAYMA VIDAL RAMOS	4,00	10,00	20,00	20,00	40,00	2	94,00	Ampla Conc.	Classificado
030	ROSANGELA ERMÍNIO DE OLIVEIRA	12,00	20,00	10,00	10,00	40,00		92,00	Ampla Conc.	Classificado
024	NEUZA MARI ARAUJO CHARNESKI ²	-	10,00	20,00	20,00	40,00		90,00	Ampla Conc.	Classificado



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL 12.02/2022 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

INSC.	NOME	TÍT.	C.G	L.P	MAT.	C.E	SORTEIO	PONTOS	MODALIDADE	SITUAÇÃO
162	SUENI APARECIDA MONTEIRO ³	-	10,00	20,00	20,00	40,00		90,00	Ampla Conc.	Classificado
044	DEBORA DA SILVA GONÇALVES	-	20,00	20,00	10,00	40,00	1	90,00	Ampla Conc.	Classificado
079	RAFAELA APARECIDA RIBEIRO	-	20,00	10,00	20,00	40,00	2	90,00	Ampla Conc.	Classificado
058	ROSILDA RODRIGUES CAMARGO SILVA	-	20,00	10,00	20,00	40,00	3	90,00	Ampla Conc.	Classificado
003	ELIZANDRA PONTES DE ANDRADE	-	20,00	10,00	20,00	40,00	4	90,00	Ampla Conc.	Classificado
119	LORENA MENDES NOGUEIRA	-	20,00	20,00	10,00	40,00	5	90,00	Ampla Conc.	Classificado
094	JOCENI DA SILVA BUENO	-	20,00	20,00	10,00	40,00	6	90,00	Ampla Conc.	Classificado
067	JOSELBA BATISTA LEMES DE PAULA	-	20,00	20,00	10,00	40,00	7	90,00	Ampla Conc.	Classificado
015	MARIA GISLAINE RIBEIRO	-	10,00	20,00	20,00	40,00	1	90,00	Ampla Conc.	Classificado
020	LINDAURA APARECIDA MATIAS FRANZAKI	-	10,00	20,00	20,00	40,00	2	90,00	Ampla Conc.	Classificado
140	JÉSSICA PUPO DOS SANTOS	-	10,00	20,00	20,00	40,00	3	90,00	Ampla Conc.	Classificado
085	ANDRESA AMARAL	-	10,00	20,00	20,00	40,00	4	90,00	Ampla Conc.	Classificado
164	LILIA CRISTINA PEDROZO MELO	-	10,00	20,00	20,00	40,00	5	90,00	Ampla Conc.	Classificado
046	JUCIMARA DE SOUZA ROCHA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	6	90,00	Ampla Conc.	Classificado
095	DILCEIA DE FATIMA RIBEIRO MOREIRA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	7	90,00	Ampla Conc.	Classificado
100	INGRIDY NAYARA PINHEIRO DA LUZ	-	10,00	20,00	20,00	40,00	8	90,00	Ampla Conc.	Classificado
088	ARLETE PEREIRA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	9	90,00	Ampla Conc.	Classificado
114	ELIANE ARRUDA DE MATOS	-	10,00	20,00	20,00	40,00	10	90,00	Ampla Conc.	Classificado
025	MONICA SCHREDER	-	10,00	20,00	20,00	40,00	11	90,00	Ampla Conc.	Classificado
065	MARICEL DESPLANCHER CORREIA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	12	90,00	Ampla Conc.	Classificado
076	ROSELI FAGUNDES CLARO	-	10,00	20,00	20,00	40,00	13	90,00	Ampla Conc.	Classificado
054	JULIANA CAMARGO	-	10,00	20,00	20,00	40,00	14	90,00	Ampla Conc.	Classificado
089	SILVIA PEREIRA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	15	90,00	Ampla Conc.	Classificado



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL 12.02/2022 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

INSC.	NOME	TÍT.	C.G	L.P	MAT.	C.E	SORTEIO	PONTOS	MODALIDADE	SITUAÇÃO
104	ANDREIA MONITIA LECH BATISTA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	16	90,00	Ampla Conc.	Classificado
005	ADRIA SOARES FERREIRA CORREA DE OLIVEIRA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	17	90,00	Ampla Conc.	Classificado
022	ELINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	-	10,00	20,00	20,00	40,00	18	90,00	Ampla Conc.	Classificado
148	JOSEANE DE FÁTIMA SANTANA BARBOSA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	19	90,00	Ampla Conc.	Classificado
063	ANGELICA MARINS DE MELLO	-	10,00	20,00	20,00	40,00	20	90,00	Ampla Conc.	Classificado
053	FRANCISCA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	-	10,00	20,00	20,00	40,00	21	90,00	Ampla Conc.	Classificado
126	KELLEN JULIANA XAVIER	-	10,00	20,00	20,00	40,00	22	90,00	Ampla Conc.	Classificado
136	JHONATAN SILVA DO NASCIMENTO	-	10,00	20,00	20,00	40,00	23	90,00	Ampla Conc.	Classificado
010	PRISCILA BUENO DE SOUZA	-	20,00	20,00	20,00	30,00		90,00	Ampla Conc.	Classificado
103	PATRÍCIA MENDES PRADO DA SILVA	4,00	20,00	10,00	10,00	40,00		84,00	Ampla Conc.	Classificado
097	LUANA CLARO	4,00	10,00	10,00	20,00	40,00	1	84,00	Ampla Conc.	Classificado
139	ELIANE RODRIGUES	4,00	10,00	10,00	20,00	40,00	2	84,00	Ampla Conc.	Classificado
109	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4,00	10,00	20,00	20,00	30,00		84,00	PcD - Deficiência	Aprovado
151	ROSILDA MACHADO MULLER DA SILVA	32,00	0,00	10,00	0,00	40,00		82,00	Ampla Conc.	Classificado
098	EDISIANE BARBOSA DOS SANTOS	-	10,00	10,00	20,00	40,00	1	80,00	Ampla Conc.	Classificado
027	ISABEL MEDEIROS	-	10,00	10,00	20,00	40,00	2	80,00	Ampla Conc.	Classificado
124	IVANE APARECIDA CUBA	-	10,00	10,00	20,00	40,00	3	80,00	PcD - Deficiência	Classificado
048	JOELMA APARECIDA GUIMARÃES MARTINS	-	10,00	10,00	20,00	40,00	4	80,00	Ampla Conc.	Classificado
165	CAROLINA APARECIDA PEDROSO RAIMUNDO	-	10,00	10,00	20,00	40,00	5	80,00	Ampla Conc.	Classificado
120	MIRIAM DE OLIVEIRA	-	10,00	20,00	10,00	40,00	6	80,00	Ampla Conc.	Classificado
007	ROSELI BORGES DE SOUZA	-	10,00	10,00	20,00	40,00	7	80,00	Ampla Conc.	Classificado
009	ANGELA MARIA PEDROSO DAS NEVES	-	10,00	10,00	20,00	40,00	8	80,00	Ampla Conc.	Classificado
145	CLAUDIMARA KANIESKI	-	10,00	20,00	10,00	40,00	9	80,00	Ampla Conc.	Classificado



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL 12.02/2022 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

INSC.	NOME	TÍT.	C.G	L.P	MAT.	C.E	SORTEIO	PONTOS	MODALIDADE	SITUAÇÃO
029	LILIANE VIANA	-	0,00	20,00	20,00	40,00	1	80,00	Ampla Conc.	Classificado
080	MARIA RAFAELA DA SILVA	-	0,00	20,00	20,00	40,00	2	80,00	Ampla Conc.	Classificado
060	VIVIANE DE SOUZA MAINARDES DA SILVA	-	20,00	10,00	20,00	30,00	1	80,00	Ampla Conc.	Classificado
033	ROMANELLI LUCIANO DOS SANTOS	-	20,00	20,00	10,00	30,00	2	80,00	Ampla Conc.	Classificado
127	TAINÁ APARECIDA DOS SANTOS	-	10,00	20,00	20,00	30,00	1	80,00	Ampla Conc.	Classificado
129	ALESSANDRA APARECIDA BORGES DOS SANTOS	-	10,00	20,00	20,00	30,00	2	80,00	Ampla Conc.	Classificado
014	ROSELI RAMOS	-	10,00	20,00	20,00	30,00	3	80,00	Ampla Conc.	Classificado
130	SALETE KLIMECK SANTOS	-	10,00	20,00	20,00	30,00	4	80,00	Ampla Conc.	Classificado
036	SILVANA DELGADO	-	20,00	20,00	20,00	20,00		80,00	Ampla Conc.	Classificado
050	VALDINEIA APARECIDA MACHADO DA SILVA	4,00	20,00	0,00	10,00	40,00		74,00	Ampla Conc.	Classificado
059	ROSEANY CAMARGO SILVA	4,00	10,00	0,00	20,00	40,00		74,00	Ampla Conc.	Classificado
031	APARECIDA DO ROCIO BATISTA ROSA ⁴	-	10,00	20,00	0,00	40,00		70,00	Ampla Conc.	Classificado
093	MAGDA SANTOS DE OLIVEIRA	-	20,00	10,00	0,00	40,00		70,00	Ampla Conc.	Classificado
084	CARLA BIANE DOS SANTOS	-	10,00	10,00	10,00	40,00	1	70,00	Ampla Conc.	Classificado
142	ROZANA DE MATOS	-	10,00	0,00	20,00	40,00	2	70,00	Ampla Conc.	Classificado
064	GISLAINE DE MATOS SANTOS	-	10,00	10,00	10,00	40,00	3	70,00	Ampla Conc.	Classificado
083	ROSANGELA ANDRADE DE MEDEIROS	-	10,00	0,00	20,00	40,00	4	70,00	Ampla Conc.	Classificado
081	VERA LÚCIA APARECIDA FERNANDES	-	10,00	10,00	10,00	40,00	5	70,00	Ampla Conc.	Classificado
137	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	-	0,00	10,00	20,00	40,00	1	70,00	Ampla Conc.	Classificado
013	JOSIANE APARECIDA ALVES	-	0,00	20,00	10,00	40,00	2	70,00	Ampla Conc.	Classificado
019	ILZA DE JESUS MACHADO	-	10,00	10,00	20,00	30,00	1	70,00	Ampla Conc.	Classificado
078	IARA DE FÁTIMA CARROS PINTO	-	10,00	20,00	10,00	30,00	2	70,00	Ampla Conc.	Classificado
115	EDINA OLIVEIRA PRESTES	-	10,00	10,00	20,00	30,00	3	70,00	Ampla Conc.	Classificado



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL 12.02/2022 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

INSC.	NOME	TÍT.	C.G	L.P	MAT.	C.E	SORTEIO	PONTOS	MODALIDADE	SITUAÇÃO
117	IVONEIDA APARECIDA MENDES DA ROSA	-	0,00	20,00	20,00	30,00	1	70,00	Ampla Conc.	Classificado
154	MARCIA PIRES DE SOUZA	-	0,00	20,00	20,00	30,00	2	70,00	Ampla Conc.	Classificado
034	ELENI APARECIDA DA CRUZ	-	10,00	20,00	20,00	20,00		70,00	Ampla Conc.	Classificado
068	MARICENE DESPLANCHER DOS SANTOS	-	20,00	0,00	0,00	40,00		60,00	Ampla Conc.	Classificado
149	LEILANE CRISTINA ALVES	-	10,00	0,00	10,00	40,00	1	60,00	Ampla Conc.	Classificado
086	MARA LUCIA DOS SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	-	10,00	10,00	0,00	40,00	2	60,00	Ampla Conc.	Classificado
106	SILVIANI APARECIDA LIRMAN	-	10,00	10,00	0,00	40,00		60,00	Ampla Conc.	Classificado
001	SUELLEN PAULA DE CAMPOS ALVES	-	10,00	0,00	20,00	30,00	1	60,00	Ampla Conc.	Classificado
147	LÉIA DE OLIVEIRA FERREIRA	-	10,00	10,00	10,00	30,00	2	60,00	Ampla Conc.	Classificado
075	ANGELA CARNEIRO	-	10,00	10,00	20,00	20,00		60,00	Ampla Conc.	Classificado

***TÍT.:** Prova de Títulos

***C.G.:** Conhecimentos Gerais

***L.P.:** Língua Portuguesa

***MAT.:** Matemática

***C.E.:** Conhecimentos Específicos

***1:** Classificação de acordo com o item 10.1.1 do Edital de Abertura – Data de Nascimento: 08/10/1958

***2:** Classificação de acordo com o item 10.1.1 do Edital de Abertura – Data de Nascimento: 28/07/1959

***3:** Classificação de acordo com o item 10.1.1 do Edital de Abertura – Data de Nascimento: 06/03/1962

***4:** Classificação de acordo com o item 10.1.1 do Edital de Abertura – Data de Nascimento: 24/02/1962



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 289/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 104/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	RS TRENTO LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
Valor	R\$ 1.444.899,96
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 290/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 104/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	C.M ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
Valor	R\$ 766.999,95
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 110/2022

PROTOCOLO Nº 17274/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES - EIRELI					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Execução de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário, com serviços em soluções tecnológicas integradas em geoprocessamento com transferência de tecnologia. Conforme Termo de Referência.	GLB	1	R\$ 5.501.000,00	R\$ 5.501.000,00
TOTAL					R\$ 5.501.000,00

ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Deserto			

VALOR TOTAL: R\$ 5.501.000,00

Telêmaco Borba, 26 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Marcio Artur de Matos
Prefeito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 10/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4452	279150NIC0003436	02/09/2022	50020
ALX5A48	116100T000233643	14/09/2022	72340
ANC6151	116100T000233644	14/09/2022	72340
AQJ4504	116100T000205271	14/09/2022	57380
AQK3F74	116100T000205269	14/09/2022	65300
ASM6578	116100T000207105	14/09/2022	65300
AUQ6785	116100T000205270	14/09/2022	55411
AWC9F72	116100T000239164	14/09/2022	76252
AWE7G89	116100T000233641	14/09/2022	72340
AYP2C03	279150NIC0003433	02/09/2022	50020
BEC3D82	279150NIC0003431	02/09/2022	50020
CZU3487	279150T000002182	09/09/2022	55412
IOZ0I74	116100T000233645	14/09/2022	65300
IWS4A63	279150NIC0003434	02/09/2022	50020
JRD5J60	116100T000207104	14/09/2022	65300
KYF6C90	116100T000233642	14/09/2022	72340
LCI9563	279150NIC0003435	02/09/2022	50020
QXX4E80	279150NIC0003437	02/09/2022	50020

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 26/09/2022 15:51

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 11/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7089	279150T000003244	03/09/2022	55412
ADK3513	279150T000003890	19/09/2022	56222
AFG9128	279150T000003951	06/09/2022	55412
AFG9128	279150T000003578	09/09/2022	55412
AGW8870	279150T000003548	09/09/2022	55412
AH12J52	279150T000002183	08/09/2022	55412
AHS7114	279150T000003751	09/09/2022	55412
AHX2D63	279150T000004060	05/09/2022	55412
AI10547	279150T000004066	02/09/2022	55412
AIM2128	279150T000003835	06/09/2022	55412
AJN1914	279150T000003846	22/09/2022	65300
AKA8G16	279150T000003888	20/09/2022	56060
ALW8963	279150T000003952	05/09/2022	55412
AME8821	279150T000003829	20/09/2022	65300
AMG4497	279150T000003752	10/09/2022	55412
AMG5147	279150T000003897	06/09/2022	55412
AMK2733	279150T000003580	09/09/2022	55412
AMP5876	279150T000004065	02/09/2022	55412
AMU7B26	279150T000003845	22/09/2022	65300
AMU7B26	279150T000003827	20/09/2022	76331
ANG5882	116100T000205274	15/09/2022	57380
ANK9100	279150T000003847	22/09/2022	55680
ANM6A28	279150T000003246	06/09/2022	55412
ANS5240	279150T000003575	05/09/2022	55412
AOC7C60	279150T000003549	08/09/2022	55412
AOF9304	279150T000003828	20/09/2022	76331
APB4H54	279150T000003831	20/09/2022	76331
APN9560	279150T000003896	06/09/2022	55412
APN9560	279150T000003577	09/09/2022	55412
APU4464	279150T000003834	02/09/2022	55412
AQE9B68	279150T000003844	22/09/2022	65300
AQX6452	279150T000003892	09/09/2022	55412
AQX6452	279150T000003898	06/09/2022	55412
ARH0974	279150T000004051	06/09/2022	55412
ARW7047	279150T000004056	05/09/2022	55412
ASF1670	279150T000002449	09/09/2022	55412
ASJ3A83	279150T000004053	05/09/2022	55412
ASL8J21	279150T000002999	20/09/2022	57380

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 26/09/2022 15:51

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 3



ASL8J21	279150T00003887	20/09/2022	76331
ASN5706	279150T00003576	09/09/2022	55412
ATJ0F02	279150T00003848	22/09/2022	51930
ATO0170	279150T00003241	02/09/2022	55412
ATO0170	279150T00004054	05/09/2022	55412
AUL7585	279150T00003572	02/09/2022	55412
AUQ3527	279150T00004052	05/09/2022	55412
AUR7159	279150T00003550	06/09/2022	55412
AVY0E79	116100T000205272	15/09/2022	72340
AWC4519	279150T00003573	02/09/2022	55412
AWH9609	279150T00002450	09/09/2022	55412
AWP9464	279150T00003571	02/09/2022	55412
AYE4B71	279150T00004058	05/09/2022	55412
AYG9C81	279150T00003849	22/09/2022	76331
AYQ9D89	279150T00004062	05/09/2022	55412
AYU1G83	279150T00004057	05/09/2022	55412
AZU4C33	279150T00002187	06/09/2022	55412
AZY4G41	279150T00003841	09/09/2022	55412
BBQ0B39	279150T00003247	08/09/2022	55412
BCF7108	279150T00002192	02/09/2022	55412
BCH6092	279150T00003889	20/09/2022	54526
BCN2H65	116100T000205277	15/09/2022	57380
BCU8E95	279150T00003242	02/09/2022	55412
BCV9E13	279150T00004070	21/09/2022	56731
BDJ7D72	279150T00002801	21/09/2022	76331
BDX4H17	279150T00003843	10/09/2022	55412
BPI4H52	279150T00002190	02/09/2022	55412
BRV8040	279150T00003840	08/09/2022	55412
CTH8I82	279150T00003833	20/09/2022	76331
DNQ6249	279150T00003574	02/09/2022	55412
DRJ1782	279150T00003250	08/09/2022	55412
EAY6923	279150T00002189	02/09/2022	55412
EBW2G55	279150T00004064	02/09/2022	55412
EGB6G62	279150T00004067	02/09/2022	55412
FIL9G05	279150T00004055	05/09/2022	55412
FMP4A69	279150T00003842	10/09/2022	76251
FYR0J96	279150T00003830	20/09/2022	76331
IJO4E37	279150T00003826	20/09/2022	65300
IQR8414	279150T00004059	05/09/2022	55412
JDS1B06	279150T00004068	02/09/2022	55412
KNS4H80	279150T00003823	20/09/2022	51930
LQQ6830	279150T00003899	06/09/2022	55412



LYV5B32	279150T00003245	05/09/2022	55412
LYV5B32	279150T00003248	08/09/2022	55412
LYV5B32	279150T00003894	09/09/2022	55412
LZQ9574	279150T00003243	02/09/2022	55412
MBS7F29	279150T00003832	20/09/2022	76331
MEY3041	279150T00003838	08/09/2022	55412
MFH6H63	279150T00003824	20/09/2022	51930
MIH7344	279150T00002188	05/09/2022	55412
MJC3C05	279150T00003839	08/09/2022	55412
NME2F78	279150T00003953	02/09/2022	55412
PUR0E80	279150T00003540	30/08/2022	55412
QHC7F17	279150T00002185	06/09/2022	55412
QTL8C38	279150T00004061	05/09/2022	55412
SDR4A89	279150T00003891	19/09/2022	56222
SDS3H29	279150T00002184	08/09/2022	55412



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALK6975	116100T000254251	16/09/2022	60501
ALY6F44	116100T000254252	16/09/2022	54600
ALZ4A77	116100T000214624	16/09/2022	56731
APF6277	116100T000214627	16/09/2022	72340
ARU1342	116100T000249252	15/09/2022	55250
ASO9780	116100T000214631	16/09/2022	72340
ASP5994	116100T000231268	15/09/2022	55250
ATB3B57	116100T000249253	15/09/2022	54522
ATX6B12	116100T000205279	16/09/2022	57380
AWN6C17	116100T000231267	15/09/2022	55250
AWR1E51	116100T000221150	15/09/2022	55680
BEG4J02	116100T000231266	15/09/2022	55250
BEV6C73	116100T000214628	16/09/2022	72340
CNQ7436	116100T000208903	16/09/2022	65300
CNQ7436	116100T000208902	16/09/2022	55411
IMO8501	116100T000214625	16/09/2022	72340
IOZ0174	116100T000214621	16/09/2022	65300
MIX9I89	116100T000214629	16/09/2022	72340



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAQ0G87	116100E009474070	29/06/2022	55250	02121392832
BEJ6H31	116100E009546429	14/07/2022	54600	02271281343



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÉMACO BORBA até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVO2438	116100E009546541	18/07/2022	56222	
EJK7B82	279150T000002673	06/07/2022	54100	05616360278



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÉMACO BORBA até 11/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7184	116100E009474592	04/04/2022	55250	R\$ 130,16



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0E86	279150T00002613	20/07/2022	51930	R\$ 293,47
ADP9358	279150T00002475	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
AFO6G00	279150T00002406	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
AHD7671	279150T00002479	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
AIQ6F42	279150T00002487	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
AJU3G04	279150T00002120	06/07/2022	55414	R\$ 195,23
ALABD55	279150T00002335	18/07/2022	65300	R\$ 195,23
ALG7212	279150T00002671	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
ALM4295	279150T00002477	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
AMJ7456	279150T00002667	18/07/2022	58191	R\$ 880,41
AND6081	279150T00002472	18/07/2022	54521	R\$ 195,23
AOB9655	279150T00002492	19/07/2022	57380	R\$ 293,47
AOD0536	279150T00002678	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
AOP6986	279150T00002485	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
AOW3352	279150T00002679	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
APK3894	279150T00002489	09/07/2022	55412	R\$ 195,23
APV8G00	116100E009546941	18/07/2022	54526	R\$ 195,23
AQE4546	279150T00002409	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
ASG3166	279150T00002484	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
ASS7218	279150T00002809	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
ATH1451	279150T00002675	07/07/2022	55411	R\$ 195,23
AUN0C82	116100E009546544	18/07/2022	56144	R\$ 195,23
AWD5465	279150T00002681	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
AWG0823	279150T00002612	20/07/2022	55414	R\$ 195,23
AWS2A42	279150T00002608	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
AXA3E93	279150T00002410	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
AXE8138	279150T00002341	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
AXL9795	279150T00002680	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
AXR0545	279150T00002488	09/07/2022	55412	R\$ 195,23
AY15307	279150T00002471	18/07/2022	54521	R\$ 195,23
AZD5344	279150T00002669	12/07/2022	54284	R\$ 293,47
AZZ0822	279150T00002682	20/07/2022	55414	R\$ 195,23
BAH3000	279150T00002348	08/07/2022	76251	R\$ 293,47
BBT9543	279150T00002342	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
BCK1E30	279150T00002332	18/07/2022	76331	R\$ 293,47
BDF3C80	279150T00002610	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
BDG1170	279150T00002130	19/07/2022	55414	R\$ 195,23

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 26/09/2022 15:51

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



BDN6C38	279150T00002481	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
BDO7G87	279150T00002490	09/07/2022	55412	R\$ 195,23
BDV4J52	116100E009546607	24/06/2022	60502	R\$ 293,47
BEJ6I38	279150T00002123	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
BEK5G13	279150T00002334	18/07/2022	70991	R\$ 195,23
BEX4H02	279150T00002124	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
BJO2116	279150T00002128	09/07/2022	55412	R\$ 195,23
BRV1J50	279150T00002129	09/07/2022	55412	R\$ 195,23
BRZ0C39	279150T00002345	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
CFM3659	279150T00002118	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
CFM3659	279150T00002407	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
CRC6256	279150T00002491	09/07/2022	55412	R\$ 195,23
CWG9912	279150T00002349	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
ENL4140	279150T00002125	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
FMY5049	279150T00002683	20/07/2022	54526	R\$ 195,23
FOI4E67	279150T00002684	20/07/2022	60501	R\$ 293,47
FRZ0481	116100E009546542	18/07/2022	54526	R\$ 195,23
FSL2A54	279150T00002117	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
HHY0I66	279150T00002668	18/07/2022	59320	R\$ 1.467,35
HTD0961	279150T00002670	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
ICR7339	279150T00002333	18/07/2022	76331	R\$ 293,47
JJ5264	279150T00002122	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
KET2394	279150T00002408	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
LYV5B32	279150T00002607	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
LYV5B32	279150T00002611	08/07/2022	55412	R\$ 195,23
MEY3041	279150T00002337	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
MEY3041	279150T00002126	09/07/2022	55412	R\$ 195,23
MEY3041	279150T00002121	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
MEY3041	279150T00002677	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
MFH6H63	116100E009546543	18/07/2022	53800	R\$ 130,16
MIG2C54	279150T00002127	09/07/2022	55412	R\$ 195,23
MKB3E27	279150T00002339	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
MWA0423	279150T00002482	07/07/2022	55412	R\$ 195,23
NWJ5E24	279150T00002336	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
PAZ7J28	279150T00002478	06/07/2022	55412	R\$ 195,23
PZM1253	279150T00002474	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
QKQ2E55	279150T00002606	05/07/2022	55412	R\$ 195,23
QNA3C04	116100E009472722	26/06/2022	57380	R\$ 293,47
SDR4J18	116100E009546944	18/07/2022	60502	R\$ 293,47

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 26/09/2022 15:51

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2